



PREFEITURA MUNICIPAL DE

Milhã
UM NOVO TEMPO UMA NOVA HISTÓRIA

ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA

ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1 - OBJETO: AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS DESTINADOS A MANUTENÇÃO DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE MILHÃ - CE.

1.2. Este objeto será realizado através de licitação na modalidade PREGÃO, na forma PRESENCIAL, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, com forma de fornecimento entrega parcelada.

2. DA JUSTIFICATIVA

2.1 - A presente demanda justifica-se pela necessidade de aquisição de combustíveis, destinados ao abastecimento regular dos veículos e máquinas oficiais e locados das diversas secretarias do município de Milhã-CE.

Os quantitativos referente aos itens acima, licitados no processo anterior na modalidade pregão nº 2018.06.25.38.PP.ADM, já se esgotaram.

Os preços tanto da Gasolina Comum bem com do Óleo Diesel S10, sofreram grande variação de preços, tornando necessário uma nova licitação para atualização dos preços, haja visto que a administração encontra dificuldade com o fornecedor quando se trata de aditivo de redução de valor unitário.

O município de Milhã-CE fica a 305km de Fortaleza via BR-122, ou seja 610km ida e volta, um veículo leve indo com tanque cheio não tem como fazer o trajeto de ida e volta ao município de Fortaleza sem que seja necessário abastecer novamente. Alguns veículos oficiais bem como ambulâncias necessitam ir a Fortaleza constantemente ficando viável e até mais econômico abastecer no Município de Fortaleza.

3.0 - DESCRIÇÃO E PLANILHA DE PREÇO

3.1 - QUANTITATIVOS POR SECRETARIA

RELAÇÃO DE QUANTITATIVOS PARA O RESTANTE DO EXERCÍCIO DE 2018

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	2.003	2.004	2.008	2.029	2.036	2.038	2.039	2.043	2.049	2.050	2.066	2.071	2.079	QUANT. TOTAL
	01 - AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL A SER FORNECIDO NA SEDE DO MUNICÍPIO DE MILHÃ		GABINETE	FME SECRETARIA	FME ENS. FUNDAMENTAL	FMS PSF	FMS HOSPITAL	FMS ENDEMIAS	SEC. ASSISTÊNCIA	CASA DE APOIO	IGD PBF	IGD SUAS	ADMINISTRAÇÃO	OBRAS	AGRICULTURA	



1	GASOLINA COMUM	LT	2.000	2.000		5.000	25.000	2.400	2.000	3.000	2.000	500	2.000	2.500	5.000	53.400
2	ÓLEO DIESEL S10	LT	5.000	15.000	35.000					6.000				60.000		121.000
02 - AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL A SER FORNECIDO NO MUNICÍPIO DE FORTALEZA			2.003	2.004	2.008	2.029	2.036	2.038	2.039	2.043	2.049	2.050	2.066	2.071	2.079	
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	GABINETE	FME SECRETARIA	FME ENS. FUNDAMENTAL	FMS PSF	FMS HOSPITAL	FMS ENDEMIAS	SEC. ASSISTÊNCIA	CASA DE APOIO	IGD PBF	IGD SUAS	ADMINISTRAÇÃO	OBRAS	AGRICULTURA	QUANT. TOTAL
3	GASOLINA COMUM	LT	5.000	5.000		1.000	20.000		2.000	1.000	2.000		2.000	5.000	2.000	45.000
4	ÓLEO DIESEL S10	LT	5.000	2.000						10.000						17.000

3.2 - PLANILHA DE PREÇO

01 - AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL A SER FORNECIDO NA SEDE DO MUNICÍPIO DE MILHÃ					
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT. TOTAL	VR. UNIT.	VR. TOTAL
1	GASOLINA COMUM	LT	53.400	4,86	259.524,00
2	ÓLEO DIESEL S10	LT	121.000	3,73	451.330,00
TOTAL					710.854,00
02 - AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL A SER FORNECIDO NO MUNICÍPIO DE FORTALEZA					
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT. TOTAL	VR. UNIT.	VR. TOTAL
3	GASOLINA COMUM	LT	45.000	4,78	215.100,00
4	ÓLEO DIESEL S10	LT	17.000	3,48	59.160,00
TOTAL					274.260,00
VALOR GLOBAL					985.114,00

Valor total estimado R\$ 985.114,00 (NOVECENTOS E OITENTA E CINCO MIL CENTO E QUATORZE REAIS).

4 - DO RECEBIMENTO E DO FORNECIMENTO

4.1 - DOS COMBUSTÍVEIS

4.1.1 - A entrega dos produtos gasolina e diesel, serão efetuados diretamente na bomba de abastecimento da Contratada mediante a apresentação da requisição de abastecimento, Expedida pelo Setor competente do Município, a qual individualizara o veículo, placas, motorista e a data do abastecimento.

4.1.2 - Os combustíveis dos itens 1 e 2 deveram ser entregues no Município de Milhã.

4.1.3 - Os combustíveis dos itens 3 e 4 deveram ser entregues no Município de Fortaleza.

4.2.2 - O recebimento se efetivará nos seguintes termos:

I - **Provisoriamente**, para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto licitado com a especificação;

II - **Definitivamente**, após a verificação da qualidade, quantidade e marca do objeto licitado e consequente aceitação pelo setor competente.

4.2.3 - O procedimento previsto no item anterior visa garantir que o objeto adquirido seja entregue pela empresa em conformidade com as especificações definidas na Proposta de Preços.

4.3 - O fornecimento objeto licitado se dará mediante expedição de ORDENS DE COMPRA/FORNECIMENTO, por parte da administração ao licitante vencedor.

4.4 - Por ocasião da entrega do objeto licitado, o fornecedor deverá apresentar recibo, além das respectivas fatura e Nota Fiscal.

4.5 - No caso de constatação da inadequação dos bens fornecidos às normas e exigências especificadas neste Edital e na Proposta vencedora a Administração os recusará, devendo ser de imediato ou no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas adequados às supracitadas condições, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis, na forma da lei e deste instrumento.

4.6 - Em nenhuma hipótese serão concedidas prorrogações de prazo.

5 - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

5.1 - A despesa decorrente desta licitação correrá à conta da dotação orçamentária descrita a seguir do orçamento da Prefeitura Municipal de Milhã.

SERVIÇOS	UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	PROJETOS / ATIVIDADES	ELEMENTO DE DESPESAS
Supervisão e Coordenação Superior	0201 Gabinete do Prefeito	04 122 0002 2.003	3.3.90.30.00
Funcionamento do Setor Administrativo da Secretaria de Educação.	0601 Fundo Municipal de Educação	12 122 0024 2.004	3.3.90.30.00
Manutenção do Ensino Fundamental FUNDEB 40%	0601 Fundo Municipal de Educação	12 361 0028 2.008	3.3.90.30.00
Programa Saúde da Família - PSF	0701 Fundo Municipal de Saude - FMS	10 301 0035 2.029	3.3.90.30.00
Manut das Atividades da Média e Alta Complexib Ambulatorial e Hospitalar	0701 Fundo Municipal de Saude - FMS	10 302 0034 2.036	3.3.90.30.00
Manut dos Serv de Vigilância em Saúde (Sanitária, Epidemiológica e Ambiental)	0701 Fundo Municipal de Saude - FMS	10 304 0039 2.038	3.3.90.30.00
Manutenção do Setor Admin. da Sec. de Assistência Trabalho, Empreed. e I. Social	0801 Sec. de Assist. Trab. Empr. Incl. Social	08 122 0040 2.039	3.3.90.30.00
Manutenção da Casa de Apoio	0801 Sec. de Assist. Trab. Empr. Incl. Social	08 244 0040 2.043	3.3.90.30.00
Funcionamento do Cadastro Único e Programa Bolsa Família - IGD/PBF	0802 Fundo Municipal de Assistencia Social	08 244 0059 2.049	3.3.90.30.00
Aprimoramento da Gestão do SUAS IGD/SUAS	0802 Fundo Municipal de Assistencia Social	08 244 0059 2.050	3.3.90.30.00
Funcionamento da Secretaria de Planej, Administração e Finanças	1301 Sec. de Planejamento, Adm e Finanças	04 122 0004 2.066	3.3.90.30.00
Func. da Secretaria de Obras, Infraestrutura e Serviços Públicos	1401 Sec de Obras, Infraestrutura e Urbanismo	15 122 0018 2.071	3.3.90.30.00
Funcionamento da Secretaria de Desenvolvimento Agrário	1501 Secretaria de Desenvolvimento Agrário	04 122 0020 2.079	3.3.90.30.00



PREFEITURA MUNICIPAL DE
Milhã
UM NOVO TEMPO. UMA NOVA HISTÓRIA



06 – PREÇO, FORMA DE PAGAMENTO E REAJUSTE

6.1 - **PREÇOS:** Os preços ofertados devem ser apresentados com a incidência de todos os tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamentos de pessoal, custos e demais despesas previsíveis que possam incidir sobre o fornecimento dos bens licitados, inclusive a margem de lucro.

6.2 - **PAGAMENTO:** O pagamento será efetuado de acordo com entrega do objeto à vista de fatura que deverá ser apresentada pela contratada, atestada e visada pelo órgão competente.

6.2.1 - O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após o fornecimento do objeto licitado, observadas as disposições editalícias, através de crédito na Conta Bancária do fornecedor ou através de cheque nominal.

6.2.2 - A Empresa vencedora deverá apresentar, junto com a fatura, como condição para que o pagamento seja efetuado, os comprovantes de regularidade fiscal.

6.2.3 - Não haverá antecipação de pagamento.

6.3 - **REAJUSTE:** Os valores constantes das propostas não sofrerão reajuste, salvo os casos de princípio do equilíbrio econômico-financeiro devidamente sacramentado no Art. 65, II alínea "d" da Lei 8.666/93 e alterações posteriores, o preço poderá ser realinhado desde que a variação do preço seja solicitada e comprovada pela contratada.

07 - DAS OBRIGAÇÕES

DA CONTRATANTE

7.1- A Contratante se obriga a proporcionar a Contratada, todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes da presente licitação;

7.2 - Comunicar a contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto contratual, diligenciando nos casos que exigirem providências corretivas;

7.3- Providenciar o pagamento à contratada à vista das Notas Fiscais/Faturas e recibo, devidamente atestadas pelo setor competente.

DA CONTRATADA

7.4 - Fornecer o objeto do Contrato de conformidade com as condições e prazos estabelecidos no Edital, bem como no Termo de referência e de acordo com as exigências administrativas.

7.5- Manter durante toda a execução do objeto contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Lei de Licitações;

7.6-Arcar com eventuais prejuízos causados à Contratante e/ou terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida por seus empregados e/ou prepostos envolvidos na execução do objeto contratual;

7.7-Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos e supressões até o limite fixado no § 1º, do art. 65, da Lei no 8.666/93 e suas alterações posteriores;

7.8 - A Contratada é obrigada a corrigir, reparar, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, qualquer item em que se verifiquem defeito ou mau funcionamento.

08. DA FISCALIZAÇÃO

8.1 - A fiscalização e o acompanhamento da execução do contrato caberá a Secretaria Contratante ao qual interessa diretamente a execução do objeto, a quem a adjudicatária deverá apresentar-se imediatamente após a assinatura do termo de contrato.

8.2 - A fiscalização do futuro contrato será feito por Airton Pinheiro de Sousa Junior CPF: 033.190.093-97 Cargo: Responsável pelo Abastecimento dos Veículos e Máquinas.

09. PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO


9.1 - O prazo do contrato será da data de assinatura até **31 de dezembro de 2018**, podendo ser prorrogado na forma do art. 57, da Lei Federal nº 8.666/93.


Irney Kenio Pinheiro
Chefe de Gabinete


Sheila Maria Pinheiro Lima
Secretária de Educação


Charles Pierry Nobre Ferreira
Secretário de Saúde


Samia Maria Dantas Pinheiro
Secretária de Assistência Trabalho, Empreendedorismo e Inclusão Social


Luiz Sávio Pinheiro
Secretário de Planejamento, Administração e Finanças


Tiago Faustino Pinheiro
Obras, Infraestrutura e Serviços Públicos


Antônio Gelson Pinheiro
Secretário de Desenvolvimento Agrário



**ANEXO II
MINUTA DA PROPOSTA**

LICITAÇÃO MEDIANTE Pregão N° 2018.06.25.38.PP.ADM

**RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE:
ENDEREÇO:
TELEFONE:**

Através do presente declaramos inteira submissão aos ditames da Lei n.º 10.520, de 15 de novembro de 2002, Lei n.º 8.666/93 e suas posteriores alterações e, às cláusulas e condições previstas no Edital da Licitação supracitada.

Declaramos que no preço proposto, estão inclusos todos os custos necessários para o fornecimento do objeto da licitação em referência, bem como todos os tributos, encargos trabalhistas, comerciais e quaisquer outras despesas que incidam ou venham a incidir sobre o objeto desta licitação, e que influenciem na formação dos preços desta Proposta.

Declaramos ainda que não possuímos nenhum fato que nos impeça de participar desta Licitação.

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID	QUANT.	VR. UNIT.	VR. TOTAL
------	-----------	-------	------	--------	-----------	-----------

1. Cotamos para o objeto em licitação o valor total de R\$.....

2. O prazo de eficácia desta proposta é de 60 (sessenta) dias, a contar da data da entrega de seu respectivo envelope.

MILHÃ -CE, ___ de _____ de 2017.

(assinatura do representante legal)



PREFEITURA MUNICIPAL DE
Milhã
UM NOVO TEMPO UMA NOVA HISTÓRIA



DOCUMENTO EXIGIDO NO CREDENCIAMENTO

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO

PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA

A Empresa (Razão Social), Com sede na (endereço), inscrita no CNPJ/MF sob o número (....) vem, pelo seu representante legal infra-assinado, em atenção ao disposto no art. 4º, VII, da Lei federal nº 10.520/02, declarar que cumpre plenamente os requisitos exigidos para a habilitação na licitação, mediante Pregão, de nº 2018.06.25.38.PP.ADM, da Prefeitura Municipal de MILHÃ. Declara, ademais, que não está impedida de participar de licitações e de contratar com a Administração Pública em razão de penalidades, nem de fatos impeditivos de sua habilitação.

MILHÃ -CE, __ de _____ de 2017

(assinatura do representante legal)



PREFEITURA MUNICIPAL DE
Milhã
UM NOVO TEMPO UMA NOVA HISTÓRIA



DOCUMENTO EXIGIDO NO CREDENCIAMENTO

ANEXO IV
CREDENCIAMENTO

À Prefeitura Municipal de MILHÃ

Ref. licitação mediante Pregão nº 2018.06.25.38.PP.ADM

Prezado (a) Senhor (a),

Pela presente, fica credenciado o Sr. (a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____, para representar a empresa (_____), inscrita no CNPJ sob nº (_____), nos autos referentes à licitação em epígrafe, podendo para tanto prestar esclarecimentos, formular lances verbais, assinar atas e declarações, visar documentos, receber notificações, interpor recurso, manifestar-se quanto à desistência deste e praticar todos os demais atos inerentes ao certame.

Atenciosamente,

MILHÃ -CE, ____ de _____ de 2017

(nome da empresa)

Nome:

CPF nº:

Cargo:

ANEXO V

MINUTA DO CONTRATO

TERMO DE CONTRATO QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE MILHÃ ATRAVÉS DA PREFEITURA MUNICIPAL COM _____, PARA O FIM QUE A SEGUIR SE DECLARA:

O MUNICÍPIO de MILHÃ, pessoa jurídica de direito público interno, através da Prefeitura Municipal, estabelecido à Rua Pedro José de Oliveira 406- Centro MILHÃ- CE, inscrito no CNPJ sob o nº 06.741.565/0001-06, neste ato representado pelo Secretário de _____ Sr. _____, doravante denominado de CONTRATANTE e _____, com sede em _____, à Rua _____, n.º _____, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º _____, representada por (nome), (CPF), doravante denominada CONTRATADA, resolvem firmar o presente Contrato, decorrente de processo licitatório, na modalidade na modalidade de PREGÃO. Os contraentes enunciam as seguintes cláusulas e condições, que regerão o contrato em harmonia com os princípios e normas da legislação aplicável à espécie, especialmente a Lei federal no.10.520, de 17/07/02 e, Lei Federal nº 8.666/93, que as partes declaram conhecer, subordinando-se:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.0 - O presente contrato tem por objeto a **AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS DESTINADOS A MANUTENÇÃO DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE MILHÃ - CE**, na conformidade do ato convocatório da Licitação nº 2018.06.25.38.PP.ADM que, com seu termo de referência, integram este termo contratual, independentemente de transcrição, para todos os fins e efeitos legais.

1.2 - O objeto do presente contrato a seguir descrito será entregue de forma parcelada.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT. TOTAL	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
------	-----------	------	--------------	----------------	-------------

CLÁUSULA SEGUNDA FORMA DE FORNECIMENTO

2.1 - DOS COMBUSTÍVEIS

2.1.1 - A entrega dos produtos gasolina e diesel, serão efetuados diretamente na bomba de abastecimento da Contratada mediante a apresentação da requisição de abastecimento, Expedida pelo Setor competente do Município, a qual individualizara o veículo, placas, motorista e a data do abastecimento.

2.2.2 - O recebimento se efetivará nos seguintes termos:

I - **Provisoriamente**, para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto licitado com a especificação;

II - **Definitivamente**, após a verificação da qualidade, quantidade e marca do objeto licitado e consequente aceitação pelo setor competente.



2.2.3 - O procedimento previsto no item anterior visa garantir que o objeto adquirido seja entregue pela empresa em conformidade com as especificações definidas na Proposta de Preços.

2.3 -O fornecimento objeto licitado se dará mediante expedição de ORDENS DE COMPRA/FORNECIMENTO, por parte da administração ao licitante vencedor.

2.4 - Por ocasião da entrega do objeto licitado, o fornecedor deverá apresentar recibo, além das respectivas fatura e Nota Fiscal.

2.5 - No caso de constatação da inadequação dos bens fornecidos às normas e exigências especificadas neste Edital e na Proposta vencedora a Administração os recusará, devendo ser de imediato ou no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas adequados às supracitadas condições, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis, na forma da lei e deste instrumento.

2.6- Em nenhuma hipótese serão concedidas prorrogações de prazo.

CLÁUSULA TERCEIRA -DO VALOR

3.1 - O valor global do contrato é de R\$ (por extenso), conforme proposta da Contratada, correspondendo ao objeto definido na cláusula primeira.

CLAUSULA QUARTA - DA DESPESA

4.1 -A despesa do contrato neste exercício correrá à conta da dotação orçamentária descritas a seguir, do Orçamento vigente da prefeitura Municipal.

SERVIÇOS	UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	PROJETOS / ATIVIDADES	ELEMENTO DE DESPESAS
Supervisão e Coordenação Superior	0201 Gabinete do Prefeito	04 122 0002 2.003	3.3.90.30.00
Funcionamento do Setor Administrativo da Secretaria de Educação.	0601 Fundo Municipal de Educação	12 122 0024 2.004	3.3.90.30.00
Manutenção do Ensino Fundamental FUNDEB 40%	0601 Fundo Municipal de Educação	12 361 0028 2.008	3.3.90.30.00
Programa Saúde da Família – PSF	0701 Fundo Municipal de Saude – FMS	10 301 0035 2.029	3.3.90.30.00
Manut das Atividades da Média e Alta Complexib Ambulatorial e Hospitalar	0701 Fundo Municipal de Saude – FMS	10 302 0034 2.036	3.3.90.30.00
Manut dos Serv de Vigilância em Saúde (Sanitária, Epidemiológica e Ambiental)	0701 Fundo Municipal de Saude – FMS	10 304 0039 2.038	3.3.90.30.00
Manutenção do Setor Admin. da Sec. de Assistência Trabalho, Emreed. e I. Social	0801 Sec. de Assist. Trab. Empr. Incl. Social	08 122 0040 2.039	3.3.90.30.00
Manutenção da Casa de Apoio	0801 Sec. de Assist. Trab. Empr. Incl. Social	08 244 0040 2.043	3.3.90.30.00
Funcionamento do Cadastro Único e Programa Bolsa Família - IGD/PBF	0802 Fundo Municipal de Assistencia Social	08 244 0059 2.049	3.3.90.30.00
Aprimoramento da Gestão do SUAS IGD/SUAS	0802 Fundo Municipal de Assistencia Social	08 244 0059 2.050	3.3.90.30.00
Funcionamento da Secretaria de Planej, Administração e Finanças	1301 Sec. de Planejamento, Adm e Finanças	04 122 0004 2.066	3.3.90.30.00
Func. da Secretaria de Obras, Infraestrutura e Serviços Públicos	1401 Sec de Obras, Infraestrutura e Urbanismo	15 122 0018 2.071	3.3.90.30.00
Funcionamento da Secretaria de Desenvolvimento Agrário	1501 Secretaria de Desenvolvimento Agrário	04 122 0020 2.079	3.3.90.30.00

CLAUSULA QUINTA PREÇO, FORMA DE PAGAMENTO E REAJUSTE

5.1 - **PREÇOS:** Os preços ofertados devem ser apresentados com a incidência de todos os tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, taxas, fretes, seguros,

deslocamentos de pessoal, custos e demais despesas previsíveis que possam incidir sobre o fornecimento dos bens licitados, inclusive a margem de lucro.

5.2 - **PAGAMENTO:** O pagamento será efetuado de acordo com entrega do objeto à vista de fatura que deverá ser apresentada pela contratada, atestada e visada pelo órgão competente.

5.2.1 - O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após o fornecimento do objeto licitado, observadas as disposições editalícias, através de crédito na Conta Bancária do fornecedor ou através de cheque nominal.

5.2.2 - A Empresa vencedora deverá apresentar, junto com a fatura, como condição para que o pagamento seja efetuado, os comprovantes de regularidade fiscal.

5.2.3 - Não haverá antecipação de pagamento

5.3 - **REAJUSTE:** Os valores constantes das propostas não sofrerão reajuste, salvo os casos de princípio do equilíbrio econômico-financeiro devidamente sacramentado no Art. 65, II alínea "d" da Lei 8.666/93 e alterações posteriores, o preço poderá ser realinhado desde que a variação do preço seja solicitada e comprovada pela contratada.

CLÁUSULA SEXTA - DO PRAZO

6.1 - O prazo do contrato será da data de assinatura **até 31 de dezembro de 2018**, podendo ser prorrogado na forma do art. 57, da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA FISCALIZAÇÃO

7.1 - A fiscalização e o acompanhamento da execução do contrato caberá a Secretária Contratante ao qual interessa diretamente a execução do objeto, a quem a adjudicatária deverá apresentar-se imediatamente após a assinatura do termo de contrato.

7.2 - A Contratada declara aceitar, integralmente, todos os métodos e processos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pelo Contratante.

7.3 - A existência e a atuação da fiscalização do Contratante em nada restringe a responsabilidade integral e exclusiva da Contratada quanto à integridade e à correção da execução das prestações a que se obrigou, suas consequências e implicações perante terceiros, próximas ou remotas.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1- A Contratante se obriga a proporcionar a Contratada, todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes da presente licitação;

8.2 - Comunicar a contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto contratual, diligenciando nos casos que exigirem providências corretivas;

8.3- Providenciar o pagamento à contratada à vista das Notas Fiscais/Faturas e recibo, devidamente atestadas pelo setor competente.

DA CONTRATADA

8.4 - Fornecer o objeto do Contrato de conformidade com as condições e prazos estabelecidos no Edital, bem como no Termo de referência e de acordo com as exigências administrativas.

8.5-Manter durante toda a execução do objeto contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Lei de Licitações;

8.6-Arcar com eventuais prejuízos causados à Contratante e/ou terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida por seus empregados e/ou prepostos envolvidos na execução do objeto contratual;

8.7-Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos e supressões até o limite fixado no § 1º, do art. 65, da Lei no 8.666/93 e suas alterações posteriores;

8.8 - A Contratada é obrigada a corrigir, reparar, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, qualquer item em que se verifiquem defeito ou mau funcionamento.

CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES

9.1 - A contratada, total ou parcialmente inadimplente, serão aplicadas as sanções previstas nos arts. 86 e 87 da Lei federal nº. 8.666/93, a saber:

a) advertência, nas hipóteses de execução irregular de que não resulte prejuízo para a Contratante;

b) multa, que não excederá, em seu total, 10% (dez por cento) do valor do contrato, nas hipóteses de inexecução, com ou sem prejuízo para a Contratante;

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento para contratar com a Administração Municipal, por prazo não superior a dois anos, nas hipóteses de execução irregular, atrasos ou inexecução de que resulte prejuízo para a Contratante;

d) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os seus motivos determinantes ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, nas hipóteses em que a execução irregular, os atrasos ou a inexecução associem-se à prática de ilícito penal.

9.2 - A penalidade de multa, estabelecida na alínea "b" do *caput* desta cláusula, poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com qualquer das demais.

9.3 - A multa aplicada será descontada de eventuais créditos que tenha em face do Contratante, sem embargo deste rescindir o contrato e/ou cobrá-la judicialmente.

9.4 - Ocorrendo atraso na execução, por culpa da contratada, ser-lhe-á aplicada multa moratória de 1 % (um por cento), por dia útil, sobre o valor da aquisição em atraso, constituindo-se a mora independentemente de notificação ou interpelação.



9.5 - As multas previstas nesta cláusula não têm natureza compensatória e o seu pagamento não elide a responsabilidade da Contratada por danos causados ao Contratante.

9.6 - As penalidades acima descritas poderão ser aplicadas, sem prejuízo do disposto no art. 7º da Lei federal nº 10.520/02.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO

10.1 - O presente contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no artigo 78 da Lei federal nº 8.666/93, com as consequências indicadas no art. 80, sem prejuízo das sanções previstas naquela Lei e no ato convocatório.

10.2 - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do Processo, assegurado o direito à prévia e ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA - PRIMEIRA - DA CESSÃO OU DA TRANSFERÊNCIA

11.1 - O presente contrato não poderá ser objeto de cessão, subcontratação ou transferência, no todo ou em parte.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS RESPONSABILIDADES

12.1 - A Contratada assume como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução das obrigações contratadas. Responsabiliza-se, também, pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados, e, ainda, por quaisquer prejuízos que sejam causados ao Contratante ou a terceiros.

12.2 - O Contratante não responderá por quaisquer ônus, direitos ou obrigações vinculados à legislação tributária, trabalhista, previdenciária ou securitária, e decorrentes da execução do presente contrato, cujo cumprimento e responsabilidade caberão, exclusivamente, à Contratada.

12.3 - O Contratante não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

12.4 - A Contratada manterá, durante toda a execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação que lhe foram exigidas na licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA - TERCEIRA - DOS TRIBUTOS E DESPESAS

13.1 - Constituirá encargo exclusivo da Contratada o pagamento de tributos, tarifas, emolumentos e despesas decorrentes da formalização deste contrato e da execução de seu objeto.

CLÁUSULA DÉCIMA - QUARTA - DA PUBLICAÇÃO DO CONTRATO

14.1 - Em 20 (vinte) dias, contados de sua assinatura, o Contratante providenciará a publicação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal, o resumo do presente termo Contratual.

DÉCIMA - QUINTA - DO FORO

15.1 - O Foro competente para dirimir questões relacionadas com o presente Contrato, que não sejam resolvidas pela via administrativa, é o da Comarca de Milhã, por força da disposição contida no art. 55, § 2 da Lei 8.666/93, alterada e consolidada.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente termo foi lavrado em duas vias de igual teor.



PREFEITURA MUNICIPAL DE

Milhã
UM NOVO TEMPO UMA NOVA HISTÓRIA



que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

MILHÃ - CE, __, de _____ de ____

CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

01. _____

CPF:

02. _____

CPF:



**DOCUMENTO A SER APRESENTADO NO ENVELOPE DA PROPOSTA DE PREÇOS
(APENAS PARA MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE)**

**ANEXO VI
DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA, OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

(PAPEL TIMBRADO DA PROPONENTE)

Declaramos para os efeitos do disposto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, que a Empresa....., inscrita no CNPJ sob o nº, está enquadrada na categoria..... (microempresa ou empresa de pequeno porte), bem como não está incluída nas hipóteses do § 4º, do art.3º, da Lei supracitada.

.....
(DATA)

.....
Nome e assinatura do representante
RG nº.....



PREFEITURA MUNICIPAL DE
Milhã
UM NOVO TEMPO, UMA NOVA HISTÓRIA



DOCUMENTO EXIGIDO NA HABILITAÇÃO

**ANEXO VII
MODELO DE DECLARAÇÃO – EMPREGADOR E PESSOA JURÍDICA**

(PAPEL TIMBRADO DA PROPONENTE)

À
Comissão de licitação de MILHÃ.

Ref. Ao Pregão N° 2018.06.25.38.PP.ADM

DECLARAÇÃO

....., inscrita no CNPJ n°....., por intermédio de seu representante legal o(a)....., portador (a) da carteira de identidade n°..... e do CPF n°, DECLARA, para fins do disposto no inciso V. do art. 27 da lei n° 8.666, de 21 de julho de 1993, acrescida pela Lei n° 9.854 de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menos de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

.....
(DATA)

.....
NOME